



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO N. ° 59/2022.

Contrato de locação de 06 (seis) salas, banheiro, expurgo, circulação/espera, com taxas de energia elétrica, água, limpeza e higienização, localizadas junto ao Hospital Paraíso, destinadas às instalações da Unidade Básica de Saúde da Vila Paraíso, que entre si celebram o Município de Paraíso do Sul e Hospital Paraíso Associação Assistencial e Beneficente.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n. ° 92.000.207/0001-84, neste ato apresentada pelo seu Prefeito Municipal, Artur Arnildo Ludwig, CPF n.° 133.527.090-68, doravante neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO**, e **HOSPITAL PARAÍSO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE**, inscrita no CNPJ sob n. ° 87.769.493/0001-07, sito na Vila Paraíso, no município de Paraíso do Sul/RS., representada neste ato pelo Senhor Nilvo Kiefer, Presidente, CPF n.° 514.940.940-53, doravante denominado **LOCADOR**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **LOCADOR** é o legítimo proprietário de **06 (seis) salas com 12 m² cada, banheiro, expurgo e circulação/espera com 48 m², junto ao Hospital Paraíso, incluindo taxas de energia elétrica, água, limpeza e higienização dos mesmos**, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde da Vila Paraíso, o qual cede o uso ao **LOCATÁRIO** pelo prazo de **12 (doze) meses a iniciar-se no dia 12 de setembro de 2022**, e a terminar impreterivelmente no dia **11 de setembro de 2023**, independente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, facultado a qualquer uma das partes a rescisão antecipada do presente contrato, contanto que notifique a parte contrária com 30 dias de antecedência. Uma vez expirado o prazo originalmente estabelecido, e não havendo manifestação em contrário, fica o contrato de locação automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, sem que haja a necessidade de comunicação prévia entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prédio destina-se para utilização por parte do Município para as instalações da Unidade Básica de Saúde – Vila Paraíso, podendo o **LOCATÁRIO** efetuar adaptação que se fizerem necessárias, mas as suas expensas.

Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal n.° 8.666/93.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal de Saúde.

2062 – Ações Gerais em Saúde.

339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (364).

CLÁUSULA TERCEIRA: É facultado ao **LOCATÁRIO** ao final do contrato, retirar do prédio, as benfeitorias úteis e necessárias por ele construídas no imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: O preço total da locação é de **R\$ 14.152,48 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** mensais, sendo **R\$ 11.648,37 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)** a título de aluguel das salas, **R\$ 1.473,00 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais)** a título de pagamento de taxas de energia elétrica, água, limpeza e higienização dos ambientes e **R\$ 1.031,11 (um mil, trinta e um reais e onze centavos)**, para aquisição de material de limpeza, café e açúcar, e demais materiais que se fizer necessário para a higienização dos ambientes utilizados, pagos ao **LOCADOR**, mediante recibo, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o IPCA (IBGE), na falta deste, por outro índice oficial de preços que, com fidelidade, reflita a inflação ocorrida no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: O **LOCATÁRIO** obriga-se a efetuar a manutenção do prédio locado, durante o tempo do contrato, restituindo-o ao final do mesmo nas condições em que recebeu.

CLÁUSULA SEXTA: Além das normas de locação, aplicam-se a este contrato, os princípios do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de locação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul, 12 de setembro de 2022.

Hospital Paraíso Assoc.Assist.Benefic.
Nilvo Kiefer – Presidente
Locador

Artur Arnildo Ludwig
Prefeitura Municipal Paraíso do Sul
Locatário

Testemunhas: _____
